



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 02/2022
(Processo Administrativo n.º 23381.008672.2021-64)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, portador da matrícula funcional n° 274008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 02/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 25/05/2022, processo administrativo n° 23381.008672.2021-64, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n° 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
CNPJ/MF n.º: 05.340.639/0001-30	TELEFONE: (19) 3518-7021
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILLE - CEP: 06.541-078	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA NUNES FERREIRA	
RG n.º: 48.537.010-4	CPF/MF n.º: 371.237.288-40

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Maior Desconto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	14.304	5,02%	R\$ 100,00	R\$ 1.430.400,00
2	25518	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção Preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	11.432	23,01%	R\$ 100,00	R\$ 1.143.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 2.573.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA**

IFPB REITORIA	SEDE Av. João da Mata, 256 Jaguaribe CEP: 58.015-020	João Pessoa-PB
	Campus Avançado de Cabedelo Centro Rua Duque de Caxias, S/N Centro CEP: 58.100-263	Cabedelo-PB
	Campus Avançado Areia Rua Vigário Odilon, 152 Centro CEP: 58.397-000	Areia-PB
	Campus Avançado Soledade Rua José Chagas de Brito, S/N Centro CEP: 58.155-000	Soledade-PB
	Campus Avançado Pedras de Fogo Rua Primeiro de Maio, S/N Centro CEP: 58.328-000.	Pedras de Fogo- PB

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IFPB CAMPUS CABEDELO	Rua Santa Rita de Cássia, 1900 Jardim Camboinha CEP: 58.103-772	Cabedelo-PB
IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS	Rua José Antônio da Silva, 300 Jardim Oásis. CEP: 58.900-000	Cajazeiras-PB
IFPB CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Rua Cícero Pereira de Lima, 227, José Pereira de Lima CEP: 58.884-000	Catolé do Rocha- PB
IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Acesso Rodovia PB 121, S/N, Estrada para Areial CEP: 58135-000	Esperança-PB
IFPB CAMPUS GUARABIRA	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB-057, KM 02 - S/N CEP: 58.200-000	Guarabira-PB
IFPB CAMPUS ITABAIANA	Rodovia PB-054, Km 17, S/N Alto Alegre CEP: 58.360-000	Itabaiana-PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA	Av. Primeiro de Maio, 720 Jaguaribe CEP: 58.015-4350	João Pessoa - PB
IFPB CAMPUS MONTEIRO	Acesso Rodovia PB 264, S/N. Vila Santa Maria CEP: 58.500-000	Monteiro-PB
IFPB CAMPUS PATOS	Acesso Rodovia PB 110 Alto da Tubiba CEP: 58700-000	Patos - PB
IFPB CAMPUS PICUÍ	Acesso à Rodovia PB 151, S/N, Cenecista. CEP: 58.187-000	Picuí-PB
IFPB CAMPUS PRINCESA ISABEL	Acesso Rodovia PB 426, Sítio Barro Vermelho, S/N, Zona Rural. CEP: 58.755-000	Princesa Isabel-PB
IFPB CAMPUS SANTA LUZIA	Rua Jader Medeiros, S/N Centro CEP: 58.600-000	Santa Luzia-PB
IFPB CAMPUS SANTA RITA	Acesso BR-230, Km 42, S/N Bairro Popular CEP: 58.301-645	Santa Rita-PB
IFPB CAMPUS SOUSA	Rua Presidente Tancredo Neves, S/N. Jardim Sorrilândia CEP: 58.800-970	Sousa-PB

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa - PB, 25 de maio de 2022.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal
RG n°: 48.537.010-4